



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.931

De 05 de dezembro de 2024

PROJETO DE LEI Nº 96/2024 - L

De 15 de outubro de 2024

AUTÓGRAFO Nº 5.972 de 13/11/2024

(De autoria da Vereador Diego Gouveia da Costa – PSB)

Dispõe sobre a criação do "Selo 1 Real à Causa Animal" a ser concedido às empresas participantes que contribuirão para o bem-estar dos animais no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Selo 1 Real à Causa Animal”, que será concedido pelo Poder Executivo às empresas participantes que destinarem R\$ 1,00 (um real) do valor da venda de determinado produto que comercialize a fim de contribuir para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais, no âmbito da Estância Turística de São Roque.

§1º Os critérios acerca de quais produtos, bem como a partir de qual valor das vendas computará a doação a que se refere o caput deste artigo caberá as empresas participantes, conforme critério definido em sua estratégia organizacional.

§2º Para obtenção do o “Selo 1 Real à Causa Animal”, as empresas devem assinar um termo de compromisso com o poder público para formalizar a parceria e, em contrapartida, poderá estampar o selo em seus materiais promocionais, embalagens e sites.

Art. 2º O “Selo 1 Real à Causa Animal” terá validade de um ano, podendo ser renovado, mediante comprovação da destinação das doações por parte das empresas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.931/2024

Art. 3º O uso do selo é restrito às empresas e estabelecimentos participantes, sendo intransferível seu direito de uso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/12/2024

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 5 de dezembro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 12/11/2024**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo
Lei 5.931/2024
SELO “1 REAL À CAUSA ANIMAL”

